

**Deliberação CBH - TJ - 06 / 2023 de 28/04/2023**

Define as prioridades de investimento do CBH-TJ com recursos FEHIDRO- Cobrança no ano de 2022 e dá outras providências  
 O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, no uso de suas atribuições legais, e:  
 Considerando a Deliberação CBH - TJ n.º 14/2024 de 12/12/2022, que estabeleceu diretrizes, critérios e prazo para distribuição de recursos do FEHIDRO Compensação Financeira e Cobrança pelo uso da água 2023;  
 Considerando a Deliberação CRH n.º 254 de 21 de julho de 2021 que aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO;  
 Considerando a revisão do Plano de Ação do Plano de Bacia, aprovado pela a Deliberação CBH - TJ n.º 13/2021 de 10/12/2021, que estabeleceu o Programa de Investimentos para a UGRHI 13;  
 Considerando que foram aplicados os critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO pelas Câmaras Técnicas de Educação Ambiental, Recursos Naturais, Saneamento/Águas Subterrâneas e Planejamento e Gestão, realizadas de forma tele presencial nos dias 28/03/2023, 29/03/2023, 30/03/2023;

Considerando a Deliberação CBH-TJ - 05/2023 de 28/04/2023, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré para o exercício de 2023, referente aos valores arrecadados em 2022 e a previsão de arrecadação em 2024, totalizando R\$ 16.392.857,72 (dezesseis milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) disponíveis para investimento;

Delibera:  
 Artigo 1º As aplicações, na totalidade dos Recursos, serão na modalidade Não Reembolsável conforme definição do Manual de Procedimentos Operacionais vigente;  
 Artigo 2º As solicitações ficam elencadas de acordo com as Ações do Plano de Bacia e a pontuação recebida, ordenadas de forma decrescente, após análise das Câmaras Técnicas conforme Anexo I. Restando saldo remanescente de R\$ 8.069.273,96 (oito milhões, sessenta e nove mil, duzentos e setenta e seis centavos) e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) disponíveis para investimento na segunda chamada, de acordo com a Deliberação ad referendum CBH - TJ n.º 03/2023, de 03/04/2023 que aprovou critérios e prazos para segunda chamada de distribuição dos recursos financeiros no âmbito do CBH-TJ oriundos do FEHIDRO para o ano de 2023;

Artigo 3º Fica estipulado o seguinte prazo:  
 I - Até 12 de maio de 2023 para que os tomadores priorizados apresentem documentação complementar à Secretaria Executiva do CBH - TJ;

II - Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, dentro do prazo preestabelecido, implica em considerar o contemplado excluído.

Artigo 4º O Presidente do CBH - TJ poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador, indicar aquele ou aqueles classificados, a seguir, quando ocorrer pedido justificado de desinteresse ao recurso, ou quando for constatada a inviabilidade do empreendimento por questões técnicas e/ou financeiras;

Artigo 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê.

DELIBERAÇÃO CBH/TJ n.º 06/2023, de 28 de abril de 2023

ANEXO I - Projetos aprovados com recursos FEHIDRO Cobrança

Tomador	Empreendimento	Modalidade	PDC	Sub PDC	Valor FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Total
SAAE Brotas	Execução do projeto de ampliação e melhorias na estação de tratamento de esgoto do município de Brotas - SP / fase 02	não-reembolsável	3	3.1	R\$ 1.431.039,52	R\$ 623.431,14	R\$ 2.054.470,66
SAEE São Carlos	Manutenção no sistema de saturação da flotação por ar dissolvido da estação de tratamento de esgoto do monjolinho - município de São Carlos - SP	não-reembolsável	3	3.1	R\$ 731.590,85	R\$ 311.939,56	R\$ 1.043.530,41
DAAE - Araraquara	Execução de coletor tronco de esgotos - Av. José Barbanti Neto	não-reembolsável	3	3.1	R\$ 572.574,28	R\$ 63.619,29	R\$ 636.193,57
PM Tabatinga	Elaboração de projeto executivo de emissário de esgoto e estação elevatória de Tabatinga - SP	não-reembolsável	3	3.1	R\$ 163.619,20	R\$ 8.611,56	R\$ 172.230,76
PM Dois Córregos	Conservação dos recursos hídricos através do controle de erosão de 3,01 km da estrada rural DCR - 318 no município de Dois Córregos	não-reembolsável	4	4.1	R\$ 425.316,22	R\$ 8.679,92	R\$ 433.996,14
PM Ibitinga	Restauração Florestal das nascentes da microbacia/microrregião hidrográfica do Rio Jacaré-Guaçu na Estância Turística de Ibitinga-SP	não-reembolsável	4	4.2	R\$ 722.779,04	R\$ 37.383,89	R\$ 760.162,93
PM Iacanga	Recuperação de nascentes e matas ciliares em Iacanga-SP	não-reembolsável	4	4.2	R\$ 578.466,60	R\$ 64.800,00	R\$ 643.266,60
SAEE São Carlos	Substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Município de São Carlos - SP	não-reembolsável	5	5.1	R\$ 740.125,76	R\$ 317.676,62	R\$ 1.057.802,38
SAAE Brotas	Implantação das ações de combate às perdas de água através da implantação de macro medidores de vazão e substituição de hidrômetros no município de Brotas - SP	não-reembolsável	5	5.1	R\$ 385.514,87	R\$ 17.996,14	R\$ 403.511,01
DAAE - Araraquara	Subsetorização do setor Monte Carlos	não-reembolsável	5	5.1	R\$ 583.876,20	R\$ 76.439,23	R\$ 660.315,43
PM Macatuba	Substituição de hidrômetros - Setor do Reservatório 1	não-reembolsável	5	5.1	R\$ 291.330,00	R\$ 7.470,00	R\$ 298.800,00
PM Dois Córregos	Micro drenagem urbana e manejo de águas pluviais das bacias 19 e 20 no município de Dois Córregos	não-reembolsável	7	7.1	R\$ 296.726,86	R\$ 6.055,66	R\$ 302.782,52
PM Torrinha	Implantação de galerias de águas pluviais - Bairro São José e Jardim das Palmeiras	não-reembolsável	7	7.1	R\$ 497.599,68	R\$ 53.804,49	R\$ 551.404,17
PM Bariri	Execução de galerias de águas pluviais para interligação em rede existente na Av. Perimetral Prefeito Domingos Antônio Furtado, no município de Bariri - SP / Fase 03	não-reembolsável	7	7.1	R\$ 549.799,50	R\$ 59.676,98	R\$ 609.476,48
Associação Institucional Cultural Janela Aberta	Formação de agentes ambientais na Microbacia hidrográfica do Córrego da Agua Quente	não-reembolsável	8	8.1	R\$ 173.522,00	R\$ 18.550,00	R\$ 192.072,00
PM Dois Córregos	Reciclando ideias: Educação Ambiental para fortalecimento da coleta seletiva em Dois Córregos - SP	não-reembolsável	8	8.2	R\$ 179.703,18	R\$ 3.968,02	R\$ 183.671,20

**Ata da 81ª Reunião Plenária do CBH - TJ, de 05/03/2023**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê - Jacaré, de acordo com a Lei n.º 7663 de 30/12/91, realizou a 81ª Reunião Plenária para tratar de vários assuntos de interesse do CBH – TJ, quando foi lavrada a seguinte Ata. No dia 10/03/2023, nas dependências da FATEC Jahú, sito a Rua Frei Galvão, S/N, cidade de Jaú, Estado de São Paulo, atendendo às convocações e convites por ofício do Presidente do CBH – TJ, Dr. Jozrael Henriques Rezende, reuniram-se em Sessão Pública os Membros que compõem os vários segmentos do Comitê, conforme livro de presença, para junto deliberarem sobre a ordem do dia. Dando início aos trabalhos ocuparam a mesa diretora as seguintes autoridades: Prof. Dr. Jozrael Henriques Rezende Presidente do CBH-TJ, o Prefeito de São Manuel Ricardo Salaro Neto vice-presidente do CBH-TJ, a Enga. Érica Rodrigues Tognetti, Secretária Executiva do CBH-TJ e o diretor da FATEC Jaú, prof. Dr. Robson Antonio Moreira. No Plenário estiveram presentes cinco membros representantes do segmento Estado, doze da Sociedade Civil e sete prefeitos municipais: São Manuel, Brotas, Nova Europa, Boracéia, Ibitinga, Itapui e Dois Córregos. E, contando ainda com a presença de mais 109 convidados. Com a palavra o Presidente, iniciando a reunião, agradeceu a presença de todos dando as boas-vindas, agradece também ao Diretor da FATEC por disponibilizar o espaço para a realização da Plenária. Abrindo a pauta do dia, o Presidente do Comitê colocou em discussão a Ata da 80ª Reunião Plenária do CBH-TJ. Não houve manifestação, sendo aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta o presidente fez uma apresentação sobre as ações realizadas pelo CBH TJ no biênio 2019-2022, enfatizando o aumento no número de projetos financiados e grande recurso investido para a melhoria e conservação dos recursos hídricos, no grande aumento no número de reuniões realizadas e deliberações aprovadas, reflexo de como o colegiado evoluiu e aprendeu a trabalhar a distância, possibilitando maior participação e comprometimento dos membros. Discorreu sobre os projetos de demanda induzida e como eles refletiram em benefícios para o comitê e para a Bacia. Mencionou a participação e a publicação de trabalhos nos Encontros Nacionais de Comitês de Bacias 2021, 2022 e na VI Jornada da Gestão e Análise Ambiental da UFSCar "Gestão de Bacias Hidrográficas – Edição comemorativa dos 25 anos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré. Citou todos os avanços na capacitação e comunicação do Comitê. A explanação foi exaltada pela Plenária, que reconheceu e enalteceu todo o trabalho realizado pelos membro do Comitê nos últimos biênios. Continuando, a coordenadora do projeto de demanda induzida 2021-TJ-503, Projeto de Comunicação e Divulgação da Atuação do CBH-TJ expõe os produtos realizados e o responsável design gráfico apresentou o processo de criação e a proposta de novo logotipo e slogan do Comitê. Encerrada a apresentação foi aberta a palavra. O trabalho foi muito elogiado. O representante da APASC, prof. Dr. Bernardo Teixeira apenas sugeriu a alteração do slogan de "convergir para preservar" para "convergir para conservar", uma vez que preservar significa manter intacto e conservar significa usar adequadamente. Colocado em votação, a nova identidade visual com alteração do slogan foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta, foi apresentada reportagem da EPTV sobre a degradação do solo em Brotas devido a alteração do manejo de plantio da cana-de-açúcar. O presidente do Comitê explicou que esse é um problema que vem ocorrendo em toda sub-bacia do rio Jacaré-Pepira e em seguida apresentou a proposta de moção: "Manejo e conservação do solo na cultura da cana- de-açúcar: adequações frente às mudanças climática". Aberta a palavra foi discutido a importância das curvas de nível para o correto manejo do solo, principalmente com a mudança climática e eventos de chuvas mais intensos. Com a palavra, o representante da ONG Mãe Natureza manifestou sua aflição a respeito da proliferação de algas no rio Tietê, comprometendo inclusive o funcionamento da eclusa na barragem de Barra Bonita. Encerradas as discussões, a moção foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Como encaminhamento, ficou definido que a questão de proliferação de algas será pauta para o próximo biênio do Comitê. Seguindo a ordem do dia, os segmentos se dividiram para eleição de seus pares. Finalizada essa etapa, os segmentos em separado elegeram seus representantes titulares e suplentes para a Plenária, bem como representantes para as câmaras técnicas. O Prefeito Municipal de Bocaina, Marco Antônio Giro, foi eleito como representante suplente do sétimo grupo de Comitês de Bacias, junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, CRH e a Prefeita Municipal de Ibitinga, Cristina Maria Kalil Arantes, eleita como representante no Conselho Estadual de Saneamento. Foram convidados para compor a mesa os representantes de cada segmento indicados para compor a nova diretoria, na seguinte proposição: Os prefeitos presentes indicaram o Sr. Ricardo Salaro Neto, prefeito Municipal de São Manuel para presidência do CBH-TJ, a Sociedade Civil indicou o Profa. Dra. Kátia Ventura como vice-presidente e pelo segmento do Estado, foi indicada a Eng.a Érica Rodrigues Tognetti para continuar como secretária executiva. Com a nova Plenária empossada, foi aberta a eleição da nova diretoria proposta, que foi aprovada por unanimidade e empossada em seguida. O Prof. Dr. Jozrael se despediu da diretoria, parabenizando a nova diretoria. O presidente eleito, prefeito de São Manuel disse estar honrado em continuar na diretoria desse colegiado e poder continuar trabalhando para a melhoria das nossas águas. Com a palavra a profa. Kátia

agradece a confiança e os votos recebidos, e poder contribuir na condução dos trabalhos e proposições de políticas públicas que possibilitem a conservação das águas. A secretária executiva, eng.a Érica disse estar muito feliz em ser reconduzida no cargo, trabalho que realiza com muito empenho e alegria, esperando poder auxiliar nos trabalhos desse colegiado que tanto tem contribuído para gestão das águas. Finalizando a reunião, o presidente Ricardo agradece todo o trabalho realizado pelo Prof. Dr. Jozrael Henriques Rezende, dizendo que a nova diretoria tem um grande desafio em suceder um presidente que fez muito pelo comitê e agradece a profa. Dra. Kátia dizendo que ela e a eng.a Érica irão ajudar muito nas questões técnicas e que ele pretende auxiliar muito nas questões políticas, tentando trazer de volta a participação do Estado e das secretarias de Estado pertinentes, esperando cumprir esse papel e que com a participação de todos os membros poder fazer um trabalho tão bom como o realizado pela gestão anterior. Não havendo mais a se tratar, o Presidente encerrou a reunião desejando a todos um bom retorno.

2

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
 Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER (fls. 611/70), as informações técnicas do DR.1 (fls. 51/53), que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por Paulo Renato Fumachi, de ressarcimento, referente aos danos causados ao veículo Marca/Modelo: Jeep/Compass, placas FQT-7C86, em razão de acidente de trânsito ocorrido na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli - km 05 - pista norte - cidade de Itupeva, em 19.12.2022, por inexistência de nexo causalidade entre o suposto dano e a ação da Autarquia.  
 (Processo DERSP-EXP-2023/02548)

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
 O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, em conformidade com o que estabelece a Portaria 179, de 08/10/2015 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e Resolução 920 de 28/03/2022 do Conselho Nacional de trânsito - CONTRAN resolve HOMOLOGAR os equipamentos não metrológicos de fiscalização de trânsito, do tipo Fixo, abaixo discriminados:

LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	Nº DER
SP 348 Km039+047m Norte	Pumatronix	ITSCAM PRO NM1	00562	20383
SP 348 Km039+047m Norte	Pumatronix	ITSCAM PRO NM1	00555	20384
SP 348 Km039+047m Norte	Pumatronix	ITSCAM PRO NM1	00558	20385
SP 348 Km036+200m Sul	Pumatronix	ITSCAM PRO NM1	00556	20386
SP 330 Km026+495m Norte	Pumatronix	ITSCAM PRO NM1	00557	20387

(Processo DERSP-PRC-2023/04848)  
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
 Diante dos elementos de instrução deste protocolo, salientando-se o parecer CJ/DER nº 167/2023, fls. 71/78, bem como a manifestação da DR.6, fls.62/65, com fundamento no art. 6º, § 1º da DTM–SUP/DER-012/2016, NEGOU PROVIMENTO ao recurso de fls. 44/62, protocolado por Juliano dos Santos Moreira, e mantendo a cobrança dos danos causados à Autarquia.  
 Número de referência: DERSP-PRC-2023/03772

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
 Diante dos elementos de instrução deste protocolo, salientando-se o parecer CJ/DER nº 170/2023, fls. 70/76, bem como a manifestação da DR.6, fls.60/64, com fundamento no art. 6º, § 1º da DTM–SUP/DER-012/2016, NEGOU PROVIMENTO ao recurso de fls. 33/52, protocolado por Constancio Setubal da Silva, e mantendo a cobrança dos danos causados à Autarquia.  
 Número de referência: DERSP-PRC-2023/03835

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
 O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, em conformidade com o que estabelece a Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve HOMOLOGAR o equipamento medidor de velocidade, do tipo Fixo Controlador, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Localização	Marca	Modelo	Nº série	Nº DER	Tipo
SP300 km096+750m Oeste	Splice	SPL-MFS1	0953	17507	Fixo Controlador

(Processo DERSP-PRC-2023/04892)  
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
 O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução nº 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria SUP/DER-039 de 18/06/2003, resolve HOMOLOGAR os equipamentos medidores de velocidade, do tipo Fixo Controla-

dor, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Localização	Marca	Modelo	Nº Série	Nº DER	Tipo
SP294 Km457+200m -Leste	Fiscal Tecnologia	FSC110	FSC110 0430	17326	Fixo controlador
SP333 Km320+000m -Leste	Fiscal Tecnologia	FSC110	FSC110 0431	17327	Fixo controlador
SP333 KM323+000m -Oeste	Fiscal Tecnologia	FSCII	FSCII 6649	17328	Fixo controlador
SP333 Km323+200m -Leste	Fiscal Tecnologia	FSCII	FSCII 6650	17329	Fixo controlador
SP333 Km335+800m -Oeste	Fiscal Tecnologia	FSC110	FSC110 0432	17330	Fixo controlador
SP333 Km410+200m -Leste	Fiscal Tecnologia	FSC110	FSC110 0433	17331	Fixo controlador
SP333 Km410+500m -Oeste	Fiscal Tecnologia	FSC110	FSC110 0434	17332	Fixo controlador
SP333 Km419+300m -Leste	Fiscal Tecnologia	FSC110	FSC110 0435	17333	Fixo controlador

(Processo DERSP-PRC-2023/04998)  
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
 O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução nº 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria SUP/DER-039 de 18/06/2003, resolve HOMOLOGAR os equipamentos medidores de velocidade, do tipo Fixo Controlador, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	Nº DER	TIPO
SP280 Km175+000m Leste	AZTECHSYS	AZCV1000	1022000172	17504	Fixo Controlador
SP280 Km197+500m Leste	AZTECHSYS	AZCV1000	1022000173	17505	Fixo Controlador
SP270 Km141+500m Leste	AZTECHSYS	AZCV1000	1022000170	17508	Fixo Controlador
SP127 Km187+430m Sul	AZTECHSYS	AZCV1000	1022000169	17509	Fixo Controlador
SP280 Km172+070m Oeste	AZTECHSYS	AZCV1000	1022000171	17510	Fixo Controlador
SP255 Km257+300m Sul	AZTECHSYS	AZCV1000	1022000174	17511	Fixo Controlador

(Processo DERSP-PRC-2023/05067)

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

**DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS – DR.07 INTIMAÇÃO**  
 1. O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por intermédio da SÉTIMA DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS, vem comunicar:  
 ↳ TANGARÁ SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – CNPJ: 33.225.736/0001-17;  
 ↳ DORIO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI – CNPJ: 20.971.423/0001-66;  
 ↳ EMPRESA SEGURANÇA WENCESFORT LTDA., CNPJ: 43.517.443/0001-67 e  
 ↳ ILRAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ: 38.339.096/0001-90, já qualificados no processo DERSP-PRC-2022/01073, edital de Pregão Eletrônico 002/2022, Oferta de Compra 162109160552020C00002, acerca dos seguintes fatos:  
 2. A vista dos elementos de instrução dos autos, das informações do Senhor Diretor do Serviço de Administração e orientação da PGE através do Parecer nº CJ/DER-177/2023, a proposta de ANULAÇÃO do processo licitatório P.E. 002/2022.  
 3. Assim, ficam as empresas intimadas para, querendo, apresentar manifestação, por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado (Lei nº 10.177/1998 – artigo 32, inciso VI).  
 4. Decorrido tal prazo, sem que haja manifestação de nenhuma das empresas acima identificadas, será proferida a decisão definitiva.

**DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 12ª DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
 Extrato de Contrato  
 Contrato: 22.291-4 – Processo DERSP-PRC-2023/01383 – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Divisão Regional de Presidente Prudente (DR.12) – Contratada: G.S.S. Soluções em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA – Valor: R\$ 15.790,00 – Assinatura: 14/04/2023 – Objeto: Prestação de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (PGR e PCMSO) – Vigência: 30 dias, a contar de 19/04/2023 – Crédito orçamentário: da UGE 262214, na CFP 26.122.1605.6.092.0000, Categoria Econômica 3.3.9.039, do exercício de 2023.

**DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS COMUNICADO**  
 Divulgação do pagamento que será realizado no dia 17/05/2023, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, c.c.o parágrafo do artigo 1º do Decreto nº 45.695/01 Comunicado BEC 0004/2023  
 UG LIQUIDANTE Nº DA PD VALOR  
 162284 2023PD000068 R\$ 480,00

**Procuradoria Geral do Estado**

**GABINETE DA PROCURADORA GERAL**

**Resolução Conjunta CGE/PGE Nº 01/2023, de 03 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a atuação conjunta da Controladoria Geral do Estado - CGE e da Procuradoria Geral do Estado - PGE na negociação, celebração e acompanhamento de acordo de leniência, em face do que dispõem os artigos 16, 18 e 19 da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como nos artigos 3º, II e 30, VIII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022, nos termos que seguem.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 do Decreto nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e a PROCURADORA GERAL DO ESTADO, com amparo nos artigos 2º e 3º, incisos I, II e XV, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015,

RESOLVEM:  
 CAPÍTULO I  
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
 Artigo 1º - As negociações, a celebração e o acompanhamento do cumprimento de acordo de leniência de que trata a Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública estadual, observarão o disposto nesta resolução conjunta.

Artigo 2º - A PGE, no exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico, atuará em todas as fases do procedimento de acordo de leniência, conforme estabelecido na presente resolução.

Artigo 3º - O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática, no âmbito da Administração Pública estadual, dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras normas de licitações e contratos.

CAPÍTULO II  
 DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE LENIÊNCIA E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE  
 SEÇÃO I  
 DOS REQUISITOS

Artigo 4º - A proposta de celebração de acordo de leniência deverá ser feita de forma escrita e dirigida ao Controlador Geral do Estado, observadas as formalidades previstas no artigo 32 do Decreto nº 67.301, de 24 de novembro de 2022.

Artigo 5º - A proposta de que trata o artigo 4º desta resolução deverá ser apresentada pelos representantes da pessoa jurídica, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no artigo 26 da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A proposta deverá conter, no mínimo a:  
 1. qualificação completa da pessoa jurídica, do grupo econômico que controla ou integra, e de seus representantes, devidamente documentada;  
 2. descrição resumida da prática ilícita;  
 3. previsão de identificação dos demais agentes supostamente envolvidos no ilícito, quando couber;  
 4. descrição das provas e documentos a serem apresentados;  
 5. ciência da submissão aos termos e procedimentos estabelecidos nesta resolução conjunta;  
 6. declaração expressa da pessoa jurídica proponente de que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais, e de que o não atendimento às determinações e solicitações da CGE e da PGE durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

SEÇÃO II  
 DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Artigo 6º - A proposta de que trata o artigo 5º desta resolução receberá tratamento sigiloso e deverá ser endereçada ao Controlador-Geral Executivo.

§ 1º - Será constituída Comissão de Juízo de Admissibilidade de proposta de Acordo de Leniência no âmbito da CGE.

§ 2º - A análise da proposta de acordo de leniência será instruída em processo administrativo específico, que conterá além do registro dos atos praticados o parecer final da comissão.

§ 3º - O acesso ao conteúdo da proposta de Acordo de Leniência será restrito aos membros da comissão prevista no § 1º, e aos servidores designados como assistentes técnicos, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou o compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência das partes, bem como em observância ao disposto no § 6º do artigo 16 da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º - Em caso de parecer positivo para início da negociação, será firmado, pelo Controlador Geral do Estado Executivo e pelo Procurador Geral do Estado Adjunto, Memorando de Entendimentos com a pessoa jurídica, com a finalidade de formalizar a proposta e definir os parâmetros mínimos para negociação do acordo de leniência.